

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

RECORRENTES: DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA – FUNDEP.

RECORRIDA: TANTO DESIGN LTDA.

A Diretora Geral Interina da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas licitantes **DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP** e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA – FUNDEP**, já qualificadas nos autos, em face das pontuações atribuídas às respectivas propostas técnicas pela d. Comissão Técnica, constantes da ata de reunião publicada nas páginas eletrônicas da APV no dia 07 de dezembro de 2022; e das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela licitante **TANTO DESIGN LTDA.** com o propósito de combater as insurgências suscitadas naqueles recursos.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº. 002/2023, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, decide pelo:

- a) **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo interposto pela licitante **DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP** para reformar a decisão da d. Comissão Técnica no que diz respeito ao pontuação atribuída ao Item 1 – Plano de Trabalho e Metodologia: **Subcritério 1 – “Demonstração de conhecimento sobre o CBH rio das Velhas e sobre a bacia hidrográfica do Rio das Velhas”**, e **Subcritério 4 – “Capacidade organizacional e gerencial da equipe: identificação e quantificação satisfatória dos profissionais da equipe chave e/ou apoio alocados compatível com o cronograma executivo”**, acostados à proposta técnica da Recorrente, de modo a pontuá-los a razão de 02 (dois) e de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, respectivamente, preservando a decisão dessa Comissão quanto aos demais quesitos combatidos. Determino, dessa maneira, a majoração da pontuação final atribuída a ora Recorrente dos atuais 90 (noventa) pontos para 95 (noventa e cinco) pontos e, por conseguinte, sua habilitação para prosseguimento no presente certame.
- b) **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo pela licitante **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FUNDEP** para reformar a decisão da d. Comissão Técnica no que diz respeito à pontuação atribuída ao Item 1 – Plano de Trabalho e Metodologia: **Subcritério 2 – “Pertinência, consistência lógica e exequibilidade das estratégias, metodologias e indicadores de avaliação de desempenho propostos, executivo”** e **Subcritério 4 – “Capacidade organizacional e gerencial da equipe: identificação e quantificação satisfatória dos profissionais da equipe chave e/ou apoio alocados compatível com o cronograma executivo”**, acostados à proposta técnica da Recorrente, de modo a pontuá-los consoante às disposições do edital à razão de 05 (pontos) pontos, diante do atendimento aos quatro subcritérios previstos para o Item 1, preservando a decisão da Comissão quanto aos demais quesitos combatidos. Determino, dessa maneira, a majoração da pontuação final atribuída a ora Recorrente dos atuais 95 (noventa e cinco) pontos para 100 (cem) pontos e, por conseguinte, a manutenção de sua habilitação para prosseguimento no presente certame.

Intime-se as Recorrentes, Recorrida e demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Portaria IGAM 60/2019.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023

**Berenice Coutinho Malheiros dos Santos**  
Diretora Geral Interina da Agência Peixe Vivo